



Município de Godofredo Viana/MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal



ANO V - Nº 0079 GODOFREDO VIANA/MA, DIÁRIO OFICIAL, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2017 EDIÇÃO DE HOJE: 1/4 PÁGINAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017.
GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DETENTORA: ÊXITO REPRESENTAÇÕES E COMERCIO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/SRP015/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA**, com sede na Av. Deputado João Jorge Filho, nº 84, Godofredo Viana – MA. CEP 65.285-000, CNPJ 06.157.051/0001-08, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Sr(a). **JOÃO LUIZ MENEGAZZO JUNIOR**, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, como ÓRGÃOS PARTICIPANTES; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, e considerando o PREGÃO SRP Nº 015/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 13 de abril de 2017 que indicou como vencedora a empresa: **ÊXITO REPRESENTAÇÕES E COMERCIO EIRELI** e a respectiva homologação, conforme Processo nº 029/2017. RESOLVE: Registrar os preços dos bens propostos pela empresa ÊXITO REPRESENTAÇÕES E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.797.134/0001-18, localizada na Av. 2, qd 90, nº 26, sala 04, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, representada pelo Sr(a). José de Ribamar Lima da Fonseca Neto, portador do RG: nº 000094614698-5 SESP/MA e o CPF: nº 962.756.963-49, sendo denominada DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 000/2017, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais 004 e 007/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos.
Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos bens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

DETENTORA: ÊXITO REPRESENTAÇÕES E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 22.797.134/0001-18.

LOTE I

LOTE I - SEDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	ASSESSORIA PRÉVIA				
1.1	Serviço de Assessoria Prévia	Diária de 8 horas	R\$ 2.100,00	48	R\$ 100.800,00

2	ALIMENTAÇÃO				
2.1	Fornecimento de água mineral em garrafas individuais	Garrafa (500ml)	R\$ 6,00	11200	R\$ 67.200,00
2.2	Fornecimento de sucos ou refrigerantes individuais	Valor por litro	R\$ 10,00	2160	R\$ 21.600,00
2.3	Instalação e manutenção de bebedouros	Garrafões de 20 litros	R\$ 120,00	30	R\$ 3.600,00
2.4	Fornecimento de café	Valor por litro	R\$ 9,84	84	R\$ 826,56
2.5	Lache	Valor por pessoa	R\$ 11,00	5000	R\$ 55.000,00
2.6	Coquitel - tipo 1	Valor por pessoa	R\$ 21,17	1000	R\$ 21.170,00
2.7	Coquitel - tipo 2	Valor por pessoa	R\$ 29,50	600	R\$ 17.700,00
2.8	Coffee break - tipo 1	Valor por pessoa	R\$ 32,17	180	R\$ 5.790,60
2.9	Coffee break - tipo 2	Valor por pessoa	R\$ 34,60	300	R\$ 10.380,00
2.10	Almoço ou Jantar - tipo 1	Valor por pessoa	R\$ 50,34	530	R\$ 26.680,20
2.11	Almoço ou Jantar - tipo 2	Valor por pessoa	R\$ 67,67	530	R\$ 35.865,10
2.12	Suco de frutas	Litro	R\$ 12,67	1800	R\$ 22.806,00
2.13	Kit páscoa	Unidade	R\$ 12,00	1500	R\$ 18.000,00
3	EQUIPAMENTOS				
3.1	Computador	Valor unitário - diária	R\$ 189,00	54	R\$ 10.206,00
3.2	Caixa acústica	Diária	R\$ 120,34	171	R\$ 20.578,14
3.4	Notebook	Valor unitário - diária	R\$ 149,67	96	R\$ 14.368,32
3.5	Projetor multimídia	Valor unitário - diária	R\$ 149,67	28	R\$ 4.190,76
3.6	DVD player	Valor unitário - diária	R\$ 149,34	53	R\$ 7.915,02
3.7	CD player	Valor unitário - diária	R\$ 110,50	53	R\$ 5.856,50
3.8	Microfone de mão sem fio	Valor unitário - diária	R\$ 79,84	135	R\$ 10.778,40
3.9	Microfone de mão com fio	Valor unitário - diária	R\$ 79,84	97	R\$ 7.744,48
3.10	Monitor de TV - 42"	Valor unitário - diária	R\$ 84,67	38	R\$ 3.217,46
3.11	Flip Chart	Valor unitário - diária	R\$ 25,00	96	R\$ 2.400,00
3.12	Pen drive	Valor unitário - diária	R\$ 12,00	90	R\$ 1.080,00
3.13	No break	Valor unitário - diária	R\$ 132,67	76	R\$ 10.082,92
4	PESSOAL				
4.1	Recepcionista	Diária de 8 horas	R\$ 350,00	126	R\$ 44.100,00
4.2	Auxiliar de Serviços Gerais	Diária de 8 horas	R\$ 350,00	214	R\$ 74.900,00
4.3	Operador de Som e Projeção	Diária de 8 horas	R\$ 499,00	68	R\$ 33.932,00
4.4	Facilitadores	Diária de 8 horas	R\$ 1.300,00	57	R\$ 74.100,00
4.5	Atração	Diária	R\$ 7.000,00	30	R\$ 210.000,00
5	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				
5.1	Filmagem ou Fotografia	Diária de 8 horas	R\$ 1.200,00	35	R\$ 42.000,00
5.2	Edição	Valor unitário	R\$ 1.400,00	35	R\$ 49.000,00
5.3	Reprodução de cópias - DVD	Valor unitário	R\$ 16,00	116	R\$ 1.856,00
5.4	Ornamentação	Valor unitário	R\$ 10.000,00	5	R\$ 50.000,00
6	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO, MONTAGENS E INSTALAÇÕES				
6.1	Tribuna	Valor unitário	R\$ 95,00	20	R\$ 1.900,00
6.2	Cadeiras de plástico	Valor unitário	R\$ 7,34	3870	R\$ 28.405,80
6.3	Mesa de plástico	Valor unitário	R\$ 8,34	987	R\$ 8.231,58
6.4	Tampão de madeira 6m X2m	Valor unitário	R\$ 16,67	52	R\$ 866,64
6.5	Palco	Valor unitário	R\$ 10.990,00	9	R\$ 98.910,00
6.6	Som	Valor unitário	R\$ 12.990,00	9	R\$ 116.910,00

6.7	Luz	Valor unitário	R\$ 8.990,00	9	R\$ 80.910,00
7	MATERIAL DE APOIO				
7.1	Kit de material de consumo de escritório	Valor unitário	R\$ 38,00	1080	R\$ 41.040,00
7.2	Pasta em papel	Valor unitário	R\$ 5,40	240	R\$ 1.296,00
7.3	Pasta em papel reciclável	Valor unitário	R\$ 7,40	240	R\$ 1.776,00
7.4	Prisma de mesa de acrílico	Valor unitário	R\$ 24,67	30	R\$ 740,10
TOTAL					R\$ 1.466.710,78

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – Os veículos locados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Godofredo Viana – MA, localizada na Av. Deputado João Jorge Filho, nº 84, Godofredo Viana – MA, CEP 65.285-000 ou em outro endereço, em Godofredo Viana, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, no prazo de até 15 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo – A requisição do veículo ocorrerá por meio de “**Ordem de Serviço**” a ser assinado pelo Ordenador de Despesa do Órgão solicitante, conforme a necessidade do mesmo, contendo informações do item, quantidade, preço unitário e total.

Parágrafo Terceiro – A contratada deverá contatar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, **no horário das 9h às 14h e em dias úteis**, para informar com antecedência mínima de 24 horas, o dia e a hora prevista da entrega.

Parágrafo Quarto – O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações Aquisições, Instalações e Manutenções, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os bens atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Segundo - Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, material como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

Parágrafo Terceiro – Não serão aceitos bens diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pela SECRETARIA GERENCIADORA, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.
- c) Houver solicitação do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro.
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pela SECRETARIA GERENCIADORA.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 015/2017 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos bens caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 004/2017, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais 004 e 007/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de GODOFREDO VIANA - MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

GODOFREDO VIANA - MA, 20 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
Gerenciadora

ÊXITO REPRESENTAÇÕES E COMERCIO EIRELI
Detentora

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017.

Partes: O Município de Godofredo Viana – MA - **CONTRATANTE**
LIMAC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA-ME– CONTRATADA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de reforma completa Cras - centro de referência de assistência social do município de Godofredo Viana – MA

Vigência:o prazo de vigência será de 180(cento e oitenta) dias.

Valor: O valor é de R\$ 152.522,82 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)

Data: Godofredo Viana – MA, 20 de abril de 2017.

Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMGV.

Maria da Anunciação Tavares Abreu
Secretaria Municipal de Assistência Social